



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Fls. 03

Ass. 

BELTERRA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Belterra.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Educação Básica, 29.578.957/0001-00
Natalino Junior Pedroso dos Santos,



Equipe de Planejamento

Erika Schmitt Rocha, Natalino Junior Pedroso dos Santos

Justificativa da Necessidade

A presente demanda reveste-se de caráter prioritário em razão de sua estreita relação com o pleno funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica, bem como pelo seu impacto direto na garantia do acesso, permanência e equidade no ambiente escolar.

A distribuição do fardamento escolar, incluindo uniformes regulares, de educação física e de fanfarra, deve ocorrer de forma tempestiva, preferencialmente no início do ano letivo, a fim de assegurar que todos os alunos iniciem suas atividades devidamente identificados e em condições adequadas de participação. A ausência ou atraso no fornecimento compromete a padronização da rede, dificulta a identificação dos estudantes e pode gerar situações de desigualdade entre os discentes.

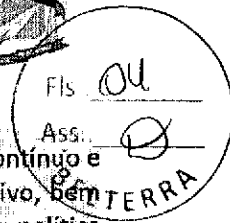
Destaca-se, ainda, que a prioridade da contratação está diretamente vinculada ao seu relevante caráter social, considerando que significativa parcela dos alunos da rede municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse contexto, o fornecimento do fardamento pelo Poder Público torna-se medida essencial para evitar a exclusão indireta, reduzir impactos financeiros às famílias e promover igualdade de condições no ambiente escolar.

Ademais, a necessidade de atendimento às especificidades logísticas do município, que abrange tanto áreas urbanas quanto regiões rurais e de difícil acesso, como comunidades situadas ao longo da BR-163 e na Floresta Nacional do Tapajós (FLONA do Tapajós), reforça a urgência no planejamento e execução antecipada da contratação, garantindo tempo hábil para produção, personalização e distribuição dos itens.

Ressalta-se também a importância de assegurar a continuidade do padrão de fardamento já adotado, evitando despadrão e preservando a identidade visual institucional da rede municipal de ensino, especialmente em atividades pedagógicas, esportivas e culturais, como as desenvolvidas pelos alunos da fanfarra escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Dessa forma, a priorização da presente demanda justifica-se por seu caráter essencial, contínuo e estratégico, sendo indispensável para o adequado início e desenvolvimento do ano letivo, bem como para a promoção da inclusão social, organização escolar e fortalecimento da política educacional do município.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Abril de 2026.

Grau de Prioridade

Média - A presente demanda reveste-se de caráter prioritário em razão de sua estreita relação com o pleno funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica, bem como pelo seu impacto direto na garantia do acesso, permanência e equidade no ambiente escolar. A distribuição do fardamento escolar, incluindo uniformes regulares, de educação física e de fanfarra, deve ocorrer de forma tempestiva, preferencialmente no início do ano letivo, a fim de assegurar que todos os alunos iniciem suas atividades devidamente identificados e em condições adequadas de participação. A ausência ou atraso no fornecimento compromete a padronização da rede, dificulta a identificação dos estudantes e pode gerar situações de desigualdade entre os discentes. Destaca-se, ainda, que a prioridade da contratação está diretamente vinculada ao seu relevante caráter social, considerando que significativa parcela dos alunos da rede municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse contexto, o fornecimento do fardamento pelo Poder Público torna-se medida essencial para evitar a exclusão indireta, reduzir impactos financeiros às famílias e promover igualdade de condições no ambiente escolar. Ademais, a necessidade de atendimento às especificidades logísticas do município, que abrange tanto áreas urbanas quanto regiões rurais e de difícil acesso, como comunidades situadas ao longo da BR-163 e na Floresta Nacional do Tapajós (FLONA do Tapajós), reforça a urgência no planejamento e execução antecipada da contratação, garantindo tempo hábil para produção, personalização e distribuição dos itens. Ressalta-se também a importância de assegurar a continuidade do padrão de fardamento já adotado, evitando despadronização e preservando a identidade visual institucional da rede municipal de ensino, especialmente em atividades pedagógicas, esportivas e culturais, como as desenvolvidas pelos alunos da fanfarra escolar. Dessa forma, a priorização da presente demanda justifica-se por seu caráter essencial, contínuo e estratégico, sendo indispensável para o adequado início e desenvolvimento do ano letivo, bem como para a promoção da inclusão social, organização escolar e fortalecimento da política educacional do município.



Valor Total Estimado

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Camiseta Escolar Manga Curta Camiseta escolar de manga curta, confeccionada em malha PV (Poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade.	UND	4.350



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



	<p>A peça deverá seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>		
02	<p>Regata escolar unissex, confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, leveza, resistência e durabilidade, adequada ao uso diário dos alunos, especialmente em atividades esportivas e dias de temperaturas elevadas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	100
03	<p>Short Saia Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Short saia escolar confeccionado em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequado para o uso diário e para a prática de atividades físicas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos.</p>	UND	420
04	<p>Bermuda Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Bermuda escolar confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade, e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades físicas pelos alunos.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	460



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



05	<p>Calça escolar</p> <p>confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto térmico, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades escolares.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	3.470
06	<p>Farda Completa para Fanfarra Escolar</p> <p>Farda completa destinada aos integrantes de fanfarra escolar, confeccionada em tecido tipo Oxford, com composição predominantemente 100% poliéster, garantindo resistência, durabilidade, bom caimento e adequada apresentação estética durante desfiles, apresentações e demais eventos cívicos e escolares.</p> <ul style="list-style-type: none">• Aplicação de passamanaria decorativa para acabamento e valorização estética da peça;• Utilização de torçal para reforço e acabamento ornamental;• Botões metálicos dourados para fechamento e detalhamento frontal;• Granja (franja decorativa) aplicada nos detalhes das mangas, conforme o modelo adotado. <p>O modelo ainda será definido, tomando como base o padrão adotado no ano anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a padronização visual dos integrantes.</p> <p>As peças deverão atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo cores, adereços, acabamentos, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p>	UND	120





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



	Tamanhos: Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.		
--	--	--	--

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Belterra - PA, 23 de março de 2026

Natalino Junior Pedroso dos Santos

Natalino Junior Pedroso dos Santos
Coordenador Administrativo
017/2025

